



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº029 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Nota Técnica Conjunta N°01/2015- SEDS/SEED/SESA que objetiva apresentar orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), no município de Nova Santa Bárbara, que objetiva fortalecer a ação integrada na gestão das condicionalidades do PBF.

Art.2º - Ficam designados para fazer parte da coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), os seguintes membros.

Nome	Área de Atuação
Zilda Oliveira Porfírio	Gestora do Programa Bolsa Família e Operadora do Cadastro Único
Maria Goreth Schulthais Cestálio	Coordenadora do PBF da Educação
Aline Campos Gonçalves Almeida	Coordenador do PBF da Saúde

Art. 3º - São atribuições primordiais da CMIPBF

- A) Construir e executar o Plano Intersetorial da coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
- B) Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- C) Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registro nos sistemas específicos;
- D) Planejar ações conjuntas Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

E) Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art.4° A atualização da Composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, sempre que houver a substituição de um de seus representantes.

Art.5° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2018

Eric Kondo
Prefeito Municipal